



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

PROJETO DE LEI Nº 02/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

***INSTITUI A GALERIA LILÁS NA
CAMARA MUNICIPAL DE AMARANTE
PI.***

Art. 1º Fica instituída a Galeria Lilás no âmbito da Câmara Municipal de Amarante.

Parágrafo Único. A Galeria Lilás tem como finalidade a preservação e valorização da história das mulheres parlamentares no legislativo municipal de Amarante/PI e o reconhecimento da contribuição e da importância dos mandatos femininos para o desenvolvimento da sociedade Amarantina, assim como, o incentivo a participação feminina na política.

Art. 2º A galeria descrita no caput deste artigo consistirá em um espaço devidamente identificado da Câmara Municipal, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham sido eleitas como vereadoras titulares deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira deste Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se este Projeto de Lei visando criar a Galeria Lilás na Câmara Municipal, como instrumento de resgate da história das mulheres parlamentares no Poder Legislativo amarantino.

O objetivo desta propositura é criar um espaço físico para expor e manter o acervo histórico das vereadoras que ocuparam e ocupam uma cadeira na Câmara Municipal, exercendo seu papel transformador na sociedade.

Segundo o Tribunal Superior Eleitoral, as mulheres representam quase 52,47% de todo o eleitorado brasileiro, mas, ainda assim, são a minoria nos cargos eletivos. Percentual

que demonstra a importância do reconhecimento e valorização da participação das mulheres na política.

A mulher vem, ainda que de forma lenta e gradual, se afirmando na vida política partidária e institucional, mas a atual representação feminina no legislativo ainda é pequena.

É de conhecimento que algumas Câmaras de Vereadores piauienses, já aprovaram legislação nesse sentido e instituíram o mesmo espaço que pretendemos aprovar por meio do deste Projeto de Lei, ou seja, a Galeria Lilás.

Pelos motivos expostos, e, ainda, como forma de motivar mais mulheres a participarem das futuras eleições, aumentando a representação da bancada feminina, é que solicito aos nobres pares, a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Amarante – PI, 10 de março de 2025.

CRBW

Clara das Dores Brandão Silva Neiva
Vereadora – Partido dos Trabalhadores



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000

Amarante-PI

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 16 de maio de 2025.

1-MATÉRIA: Projeto de Lei nº 002/2025 CMA, de autoria da vereadora Clara das Dores Brandão Silva Neiva, que Institui a Galeria Lilás na Câmara Municipal de Amarante-PI.

2-AUTOR DA MATÉRIA: vereadora Clara das Dores Brandão Silva Neiva.

3-OBSERVAÇÕES: _____

<i>NOME</i>	<i>APROVAÇÃO</i>	<i>REJEIÇÃO</i>
CINARA TERESA QUEIROZ GRANJA SOARES		
CLARA DAS DORES BRANDÃO SILVA NEIVA		
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA		
IZAIAS LOPES DA SILVA		—
JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA DOS ANJOS		
LUCAS NASCIMENTO SILVA		
LUIZA RODRIGUES DE MORAES NETA		
MANOEL NASCIMENTO CARVALHO		
MARCIO VILARINHO PRADO		—
MYLANA VILARINHO DE OLIVEIRA COSTA		—
PAULO ROGÉRIO ROCHA		—

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante-PI, 16 de maio de 2025.

SECRETÁRIO DA MESA